



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 702, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

**“Suplementa Dotações Orçamentárias
que especifica e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 70 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 70102 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 12.367.0012 – 2.082 – Prot. Soc. Esp. Média Complex. (APAE)
- 3.3.50.43 – 001 – Subvenção Social – R\$ 65.500,00

- 70104 – Fundo Municipal de Investimento Social
- 08.244.0008 – 2.077 – Proteção Social Básica
- 3.3.50.43 - 001 – Subvenções Sociais – R\$ 70.000,00
- 12.367.0012 – 2.082 – Prot. Soc. Esp. Média Complex. (APAE)
- 3.3.50.43 – 001 – Subvenção Social – R\$ 65.500,00.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei serão cobertos em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de Fevereiro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal